

Lei n.º 365/67.

Odilon Milani, Prefeito Municipal  
de Echaporã, usando das atribuições  
legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Ficam declarados feriados religiosos  
nesse Município de Echaporã, nos termos do artigo 11 da  
Lei n.º 605 de 14 de janeiro de 1949, alterado pelo Decreto-Lei  
n.º 86 de 27 de dezembro de 1966, os dias:-

- 1) - Festa - feira Santa
- 2) - N. S. Aparecida - 12 de Outubro
- 3) - Santo André - 30 de Novembro
- 4) - Corpus Christi

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário, especialmente as contidas na Lei n.º 204/60 de 21 de  
Maio de 1960.-

Echaporã, 4 de Setembro de 1967.

Odilon Milani  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria Municipal, aos  
20 de Setembro de 1967.-

Assessor  
SECRETARIO